

Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

EMPENHO Nº	1019
DATA	08/2020
TIPO DE EMPENHO	RECURSOS VINCULADOS

CREDOR: VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME

VALOR BRUTO R\$	952,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	952,00

DOTAÇÃO:

0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	10530	952,00

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
 CENTRO
 MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
 CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 559	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F SANLAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Programa: 306 - MUNICIPAL DO SAO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Entrenhamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.509,00	352,00	557,00

CREDOR

R Social: Nome: 24050 - VIA DE ABREU E FERREIRA DO VALL - ME	Endereço: ROD BR 242, SN
C.N.P.J./C.P.E.: 01.444.933/0001-29 R.G.:	Bairro: GAMELEIRA
I.M.E.:	Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Banco:	Agência:
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ANTERIOR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS) PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO Nº 0000000001/2018

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 04/05/2020

Valor: 952,00 (Novecentos e Cinquante e Dois Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: _____ MALDALETE PEREIRA SECRETARIA DE SAÚDE Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/05/2020 _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 559	Liq: 2364	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SAO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Entrelaçamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.99.90 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. de SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.509,00	952,00	557,00			

REDOR

R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALL - ML	Endereço: ROD BR 242, SN
C.N.P.J./C.P.F.: 01.494.140/0001-20	R.G.:
I.M.E.:	Bairro: GAMELEIRA
Banco:	Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO Nº022/2020.COVID-19.

Data do Empenho: 04/05/2020 Data da Liquidação: 19/05/2020

Valor Bruto: 952,00 Valor Bruto por Extenso: Novecentos e Cinquenta e Dois Reais

RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 350 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 19/05/2020 - Data de Validade: 952,00

Total do Documento: 952,00

Valor Líquido: 952,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

DECLARO QUE FUI(S) E/OU MATERIAL(AIS) FOI(AM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIMITE PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(AM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

 ADRIANA ALVES GUIMARÃES
 CPF: 090.914.505-45
 Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

 CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA
 CPF: 009.042.255-42
 Aux. Administrativo

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 559	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.38.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
5.109,00	952,00	4.157,00	0,00	0,00	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO DE FREIRA DO VALE - ME Endereço: ROD BR 242, SN
 C.N.P.J/C.P.E.: 01.444.043/0001-20 R.G.: Bairro: GAMELEIRA
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA
 Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIOS DA PASSAGEM. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO Nº032/2020.COVID 19.

DATA EMPENHO: 04/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 19/05/2020 DATA PAGAMENTO: 03/06/2020

Valor Bruto: 952,00

Valor Bruto por Extenso: Novecentos e Cinquenta e Dois Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	10530	0214	952,00

Total Pago: 952,00

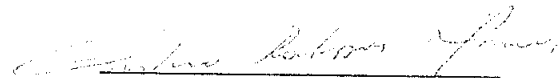
Pagou-se a quantia de R\$ 952,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

Foi paga a importância autorizada

INAÍDA FETE DE FREIRA

CPE: 076.120.905-97

Secretaria de Saúde



GIULIANO RODRIGUES MARIANO

890.119.105-91

Tesoureiro

Empenho: 559

**Prefeitura Municipal de Ibotirama**

Praça Ives de Oliveira, 78
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000390

Data e Hora de Emissão
19/05/2020 13:36:05

Data do Fato Gerador
19/05/2020

Código de Verificação
AACQACIZ-IZAFKL

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação IBOTIRAMA/BA - BRASIL Local da Incidência IBOTIRAMA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME**
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA IBOTIRAMA**
Endereço: **ROD BR 242, S/N
CHICHA Ibotirama - BA CEP: 47520-000**
CPF/CNPJ: **01.444.043/0001-29** Insc. Municipal: **30612425**
Telefone: **() .-** E-mail: **hotelvale1@hotmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE MÚQUEM DO SÃO FRANCISCO**
Nome Fantasia:
Endereço: **PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47115-000**
CPF/CNPJ: **10.489.279/0001-72** Insc. Municipal:
Telefone: **(77) 3652-1023** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFEIÇÃO.
TOTAL R\$: 952,00.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

5611201 - Restaurantes e similares

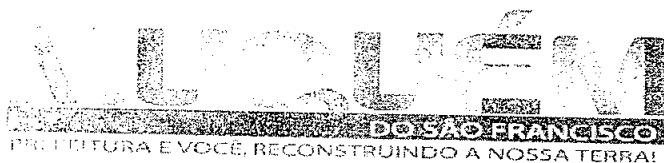
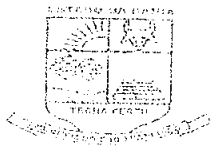
Valor do(s) Serviço(s)	952,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	952,00					
Alíquota ISS (%)	2,79	Valor do ISS	26,56	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00					
Retenções Federais												
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00	
Total												
Total do(s) Serviço(s)							952,00	Total Líquido				952,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 175,64 - (18,45%) - Fonte: IBPT



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a **VALDEMIRO PEREIRA DO VALE** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 004/2020.**

De um lado, o presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Muquém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.440.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO FERREIRA FERREIRAS MARIANO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.810.971-11, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALDEMIRO PEREIRA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.030.011-29, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Br 242, KM 466, Bairro da Gameleira, Ibotirama, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.030.011-29, representada neste ato pelo Srº. VALDEMIRO PEREIRA DO VALE, portador do RG nº. 05.946.917-02 SSP/BA e CPF nº 456.676-58/01, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fica justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Eventual Continuação de pessoa física ou jurídica para Fornecimento de refeições (Cafê da Manhã, almoço e/ou jantar E Lanches diversos) para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco - BA e Cede. Povoado de Javaj e Cidade de Ibotirama - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A CONTRATADA, com este presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento de todos os presentes contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que concluído em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e cumprimento de todos os objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$ 82.940,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais)**, global, conforme o objeto do presente contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados em proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.**

§ 3º - Quando houver atraso de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição por uma nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer multa contratual decorrente da venda contratada.

§ 4º - O preço do contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices comerciais e de consumo, inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

O presente contrato do presente contrato correrá por conta das dotações especificadas no presente exercício a conta da dotação orçamentária especificada em cada item.

Dotação Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOURARIA - SMGBT
Projeto Atividade:	2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesa:	3.3.9.03.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Dotação Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP
Elemento de Despesa:	3.3.9.03.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Dotação Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP

PREFEITURA DE MUQUEM DO SAO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Muquém do São Francisco-BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 - 3652 1098 - E-mail: licitacoesmuquem@hotmail.com

Pregão Presencial 004/2019-PMMSF/BA



MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

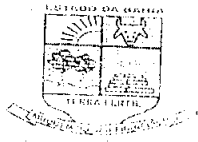
PREFEITURA E VOCE, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



253

Projeto Atividade:	2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDTEL
Projeto Atividade:	2.012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.031 - Atendimento do Programa TOPA 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB 40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6100 - Recursos Ordinários 7101 - Rec. de Imposto e Transferências de Impost. Educ - 25%; 115 - Transf. Rec Fundo Nac. Educ. - FNDE; 119 - Transf. FUNDER - 40%;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter, Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica; 2.040 - Manter e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Equipar e Manter Ações de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2.046 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6103 - Rec. De Impost Transf. Impost Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDS; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações em Assistência social e Comunitária; 2.050 - Manutenção das Ações do Bloco de Programas do SUAS; 2.051 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.053 - Manutenção das Ações do Bloco Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 - Manutenção das ações do Bloco do SUAS;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0125 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.061 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade:	2.065 - Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos;
Elemento de Despesas:	2.009 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
Fonte de Recurso:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

PREFEITURA DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778.0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Muquém do São Francisco/BA
CEP 47.115-000 - Tel: (77) 3652 1014/3652 1098 - E-mail: financas@muquem.ba.gov.br
Página Presencial 004/2019-PMMSF/BA



2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar as esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, imputando-se as penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 95 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
 - b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- § 1º - Obrigação com o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- 9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 9.2. Não será impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 9.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 9.2.2. não manter o proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato,
 - 9.2.3. comportar-se de modo inidôneo,
 - 9.2.4. fizer declaração falsa ou,
 - 9.2.5. cometer fraude fiscal.
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. no caso de mora injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, resultando no pagamento de multa compensatória, limitada a 2,5% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 9.3.2. multa de mora de 0,08% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 9.4. Não será aplicada multa por, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA E VOCE, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



255

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo: I - por inadimplemento da **CONTRATANTE**; II - por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a zero no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório pregão presencial n.º 004/2020 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximira a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 22 de Janeiro de 2020.

MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VALEMIRO PEREIRA DO VALE
CNPJ sob n.º 01.444.043/0001-29

NOME _____

NOME _____



Emissão de comprovantes

03/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:43:02
081700817 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	03/06/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.010.530
VALOR TOTAL	952,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VALDEMIRO PEREIRA VALE ME
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 10.530-9
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	2.347.15D.273.875.BC1
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.